Câmara Municipal de P. Afonso - TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 19 / 04 / 2005
Alice
ASSINATURA

Prefeitura Municipal Pedro
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACA..
EM 11 / 04 / 05

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 007/2005. DE 11 DE ABRIL DE 2005.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO E PAGAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - **FICA** o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação um terreno com uma área de 9,2698 hectares situado no Loteamento Lajeado 1º Etapa, conforme o Decreto nº 041/05, de 08 de março de 2005.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da referida área no valor de 7.660,99 (sete mil seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), conforme a Lei nº 019 de 27 de agosto de 2004.

Art. 3º - A referida área de que se trata o artigo 1º destinar-se a construção no parque de Exposição Agropecuário de Pedro Afonso.

Art 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2005 (dois mil e cinco).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Sec. de Administração